



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL – EXCLUSIVO PARA MPE- EPP

PROCESSO LICITATÓRIO	041/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	013/2018

O Município de Nanuque/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 05, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data da abertura da sessão pública	13 de Abril de 2018
Horário	09:00h
Credenciamento	09hs do dia 13 de Abril de 2018
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELETRICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO/MRN.**

1.2. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço por item com exclusividade para EPP- ME.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 8h às 17h.

#### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

3.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

d) envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE NANUQUE  
PROCESSO Nº. 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018  
(RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ Nº XXXX

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
PROCESSO Nº. 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018  
(**RAZÃO SOCIAL**)  
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
PROCESSO Nº. 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) valor unitário;

b) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem/serviço no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista da entrega dos envelopes;

**O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.**

9.6.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A sessão pública poderá ser reaberta:





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Municipal Fornecedores, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Para fornecimento dos serviços contratados, será necessária a apresentação da ordem de execução dos serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

18.2. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura que deverá estar anexo ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao volume de serviços efetivamente prestados, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

18.3. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

18.4. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

18.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, em até 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

18.5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação da Prestação dos serviços, emitido pela Secretaria, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços, após atesto do servidor competente.

18.5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da cont. corrente em que deverá ser efetivado o credited.

14.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

18.5.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

18.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - b) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

19.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitação@nanuque.mg.gov.br](mailto:licitação@nanuque.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;**
- b) ANEXO II – Minuta de termo de contrato;**
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;**
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;**
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;**
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);**
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;**

Nanuque-MG, 27 de Março de 2018.

**NILVANE RODRIGUES**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018  
(Processo Administrativo nº. 041/2018)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

1.1. REFERE-SER AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELETRICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO/MRN.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	MARC A	UNID.	QUAN T.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada H 3/4		Unid.	50		
02	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada I 1		Unid.	50		
03	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada J 11/4		Unid.	50		
04	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada L 2		Unid.	10		
05	Arame Galv. 12BWG 2,76 mm 25 mt/kg Rolo 1 kg		Rol	02		
06	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG D2x1		Unid.	01		
07	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG F 2x11/2		Unid.	02		
08	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG O 5x4		Unid.	06		
09	Bucha de Redução Alumínio I 1x3/4 BR 3		Unid.	20		
10	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 BR 6		Unid.	03		
11	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 x 3/4 BR 5		Unid.	15		
12	Bucha de Redução Alumínio L 2x1 BR 13		Unid.	05		
13	Cabeçote Alumínio O 4 Pol.		Unid.	02		
14	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. AZ		Rol	85		
15	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. PR		Rol	295		
16	Cabo 1 Kv 95,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. VD		Rol	35		
17	Cabo Cobre NU M. Duro 07 fios 0,16 mm <sup>2</sup> 7,03 m/kg		Unid.	10		
18	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	700		
19	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup>		Mts	700		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	<b>Branco Rolo c/100 m</b>					
20	<b>Cabo Flexível 750 V 02,5 mm<sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>700</b>		
21	<b>Cabo Flexível 750 V 02,5 mm<sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>700</b>		
22	<b>Cabo Flexível 750 V 04 mm<sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
23	<b>Cabo Flexível 750 V 04 mm<sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
24	<b>Cabo Flexível 750 V 04 mm<sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
25	<b>Cabo Flexível 750 V 04 mm<sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
26	<b>Cabo Flexível 750 V 06 mm<sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
27	<b>Cabo Flexível 750 V 06 mm<sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
28	<b>Cabo Flexível 750 V 06 mm<sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
29	<b>Cabo Flexível 750 V 06 mm<sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m</b>		<b>Mts</b>	<b>200</b>		
30	<b>Cabo Flexível 750 V 10 mm<sup>2</sup> AZ Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>50</b>		
31	<b>Cabo Flexível 750 V 10 mm<sup>2</sup> PR Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>150</b>		
32	<b>Cabo Flexível 750 V 10 mm<sup>2</sup> VD Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>106</b>		
33	<b>Cabo Flexível 750 V 16 mm<sup>2</sup> AZ Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>210</b>		
34	<b>Cabo Flexível 750 V 16 mm<sup>2</sup> PR Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>170</b>		
35	<b>Cabo Flexível 750 V 16 mm<sup>2</sup> VD Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>210</b>		
36	<b>Cabo Flexível 750 V 25 mm<sup>2</sup> AZ Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>30</b>		
37	<b>Cabo Flexível 750 V 25 mm<sup>2</sup> PR Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>90</b>		
38	<b>Cabo Flexível 750 V 25 mm<sup>2</sup> VD Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>30</b>		
39	<b>Cabo Flexível 750 V 35 mm<sup>2</sup> AZ Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>120</b>		
40	<b>Cabo Flexível 750 V 35 mm<sup>2</sup> PR Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>360</b>		
41	<b>Cabo Flexível 750 V 35 mm<sup>2</sup> VD Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>120</b>		
42	<b>Cabo Flexível 750 V 50 mm<sup>2</sup> AZ Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>30</b>		
43	<b>Cabo Flexível 750 V 50 mm<sup>2</sup> PR Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>90</b>		
44	<b>Cabo Flexível 750 V 50 mm<sup>2</sup> VD Bobina</b>		<b>Mts</b>	<b>30</b>		
45	<b>Caixa CEMIG CM 04 Pol. 57x49x26 Med. s/disj</b>		<b>Unid.</b>	<b>01</b>		
46	<b>Caixa CEMIG CM 18 Mont p/disj</b>		<b>Unid.</b>	<b>01</b>		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	0250/600A					
47	Caixa de Passagem T. P. Emb. 300x300x100 mm		Unid.	06		
48	Condutele AL s/rosca c/tampa LB H 3/4		Unid.	04		
49	Condutele AL s/rosca c/tampa LB I 1		Unid.	12		
50	Condutele AL s/rosca c/tampa LB J 1 1/4		Unid.	11		
51	Condutele AL s/rosca c/tampa LL H 3/4		Unid.	11		
52	Condutele AL s/rosca c/tampa LL I 1		Unid.	08		
53	Condutele AL s/rosca c/tampa LL J 1 1/4		Unid.	12		
54	Condutele AL s/rosca c/tampa LL L 2		Unid.	02		
55	Condutele AL s/rosca c/tampa LR H 3/4		Unid.	07		
56	Condutele AL s/rosca c/tampa LR I 1		Unid.	11		
57	Condutele AL s/rosca c/tampa LR J 1 1/4		Unid.	16		
58	Condutele AL s/rosca c/tampa LR L 2		Unid.	03		
59	Condutele AL s/rosca c/tampa T H 3/4		Unid.	10		
60	Condutele AL s/rosca c/tampa T I 1		Unid.	16		
61	Condutele AL s/rosca c/tampa T J 1 1/4		Unid.	13		
62	Condutele AL s/rosca c/tampa T L 2		Unid.	02		
63	Condutele AL s/rosca c/tampa X I 1		Unid.	02		
64	Curva PVC c/rosca I 1x90 g		Unid.	07		
65	Curva PVC c/rosca K 1 1/2x90 g		Unid.	04		
66	Curva PVC rosca J 1 1/4 x 90 g		Unid.	12		
67	Curva PVC rosca K 1 1/2 x 90 g		Unid.	12		
68	Curva PVC rosca O 4 x 90 g		Unid.	10		
69	Disjuntor 2x0016A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
70	Disjuntor 2x0020A 230/440V 3 KA		Unid.	44		
71	Disjuntor 2x0025A 230/440V 3 KA		Unid.	06		
72	Disjuntor 2x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
73	Disjuntor 2x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	06		
74	Disjuntor 3 x 0100A MDWC1003 230/440 V 3 Ka		Unid.	02		
75	Disjuntor 3 x 0125A MDWC1253 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
76	Disjuntor 3 x 040A MDWC403 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
77	Disjuntor 3 x 0500A 240 V 65 KA		Unid.	02		
78	Disjuntor 3 x 063A MDWC633 230/440 V 5 Ka		Unid.	03		





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

79	Disjuntor 3 x 070A MDWC703 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
80	Disjuntor 3x0032A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
81	Disjuntor 3x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	02		
82	Disjuntor 3x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
83	Disjuntor 3x0063A 230/440V 5 KA		Unid.	04		
84	Disjuntor 3x0070A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
85	Disjuntor 3x0080A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
86	Disjuntor 3x0125A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
87	Eletroduto PVC c/rosca L 2 3 mt		Unid.	11		
88	Eletroduto PVC c/rosca 4" 3 mt		Unid.	20		
89	Eletroduto PVC c/rosca H ¾ 3 m		Unid.	45		
90	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 m		Unid.	40		
91	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 mt		Unid.	18		
92	Eletroduto PVC c/rosca J 11/4 3 m		Unid.	35		
93	Eletroduto PVC c/rosca K 11/2 3 mt		Unid.	52		
94	Eletroduto PVC c/rosca L 2 3 m		Unid.	08		
95	Eletroduto PVC c/rosca O 4 3 mt		Unid.	10		
96	Haste terra galv. c/com 5x25,4x2400 p/padrão		Unid.	03		
97	Interruptor Dif. 4x040A 030 MA IF SOP		Unid.	02		
98	Interruptor Dif. 4x063A 030 MA IF SOP		Unid.	03		
99	Interruptor Dif. 4x080A 030 MA SOP		Unid.	01		
100	Interruptor Dif. 4x100A 030 MA SOP		Unid.	01		
101	Luva PVC c/rosca K 11/2		Unid.	52		
102	Luva PVC L 2		Unid.	19		
103	Luva PVC rosca I 1		Unid.	27		
104	Luva PVC rosca J 11/4		Unid.	47		
105	Luva PVC rosca O 4"		Unid.	38		
106	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U06UL/08DI.33048491 T		Unid.	04		
107	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U18UL/24DI.33048513 T		Unid.	03		
108	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U27UL/36DI.33048521 T		Unid.	02		
109	Tampão + ARO 0300 x 300 mm 006 kg Quadr. CP 02		Unid.	03		
110	Tampão + ARO 0975 x 870 mm 175 kg Quadr. ZC Garag. CEM		Unid.	02		
01	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada H ¾		Unid.	50		
02	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada I 1		Unid.	50		
03	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada J 11/4		Unid.	50		
04	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada L 2		Unid.	10		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

05	Arame Galv. 12BWG 2,76 mm 25 mt/kg Rolo 1 kg		Rol	02		
06	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG D2x1		Unid.	01		
07	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG F 2x11/2		Unid.	02		
08	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG O 5x4		Unid.	06		
09	Bucha de Redução Alumínio I 1x3/4 BR 3		Unid.	20		
10	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 BR 6		Unid.	03		
11	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 x 3/4 BR 5		Unid.	15		
12	Bucha de Redução Alumínio L 2x1 BR 13		Unid.	05		
13	Cabeçote Alumínio O 4 Pol.		Unid.	02		
14	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. AZ		Rol	85		
15	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. PR		Rol	295		
16	Cabo 1 Kv 95,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. VD		Rol	35		
17	Cabo Cobre NU M. Duro 07 fios 0,16 mm <sup>2</sup> 7,03 m/kg		Unid.	10		
18	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	700		
19	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	700		
20	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	700		
21	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	700		
22	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	200		
23	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	200		
24	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	200		
25	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	200		
26	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	200		
27	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	200		
28	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	200		
29	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	200		
30	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	50		
31	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	150		
32	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> VD		Mts	106		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	<b>Bobina</b>					
33	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	210		
34	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	170		
35	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	210		
36	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	30		
37	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	90		
38	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	30		
39	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	120		
40	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	360		
41	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	120		
42	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	30		
43	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	90		
44	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	30		
45	Caixa CEMIG CM 04 Pol. 57x49x26 Med. s/disj		Unid.	01		
46	Caixa CEMIG CM 18 Mont p/disj 0250/600A		Unid.	01		
47	Caixa de Passagem T. P. Emb. 300x300x100 mm		Unid.	06		
48	Condutele AL s/rosca c/tampa LB H 3/4		Unid.	04		
49	Condutele AL s/rosca c/tampa LB I 1		Unid.	12		
50	Condutele AL s/rosca c/tampa LB J 1 1/4		Unid.	11		
51	Condutele AL s/rosca c/tampa LL H 3/4		Unid.	11		
52	Condutele AL s/rosca c/tampa LL I 1		Unid.	08		
53	Condutele AL s/rosca c/tampa LL J 1 1/4		Unid.	12		
54	Condutele AL s/rosca c/tampa LL L 2		Unid.	02		
55	Condutele AL s/rosca c/tampa LR H 3/4		Unid.	07		
56	Condutele AL s/rosca c/tampa LR I 1		Unid.	11		
57	Condutele AL s/rosca c/tampa LR J 1 1/4		Unid.	16		
58	Condutele AL s/rosca c/tampa LR L 2		Unid.	03		
59	Condutele AL s/rosca c/tampa T H		Unid.	10		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	$\frac{3}{4}$					
60	Condutele AL s/rosca c/tampa T I 1		Unid.	16		
61	Condutele AL s/rosca c/tampa T J 1 1/4		Unid.	13		
62	Condutele AL s/rosca c/tampa T L 2		Unid.	02		
63	Condutele AL s/rosca c/tampa X I 1		Unid.	02		
64	Curva PVC c/rosca I 1x90 g		Unid.	07		
65	Curva PVC c/rosca K 11/2x90 g		Unid.	04		
66	Curva PVC rosca J 11/4 x 90 g		Unid.	12		
67	Curva PVC rosca K 11/2 x 90 g		Unid.	12		
68	Curva PVC rosca O 4 x 90 g		Unid.	10		
69	Disjuntor 2x0016A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
70	Disjuntor 2x0020A 230/440V 3 KA		Unid.	44		
71	Disjuntor 2x0025A 230/440V 3 KA		Unid.	06		
72	Disjuntor 2x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
73	Disjuntor 2x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	06		
74	Disjuntor 3 x 0100A MDWC1003 230/440 V 3 Ka		Unid.	02		
75	Disjuntor 3 x 0125A MDWC1253 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
76	Disjuntor 3 x 040A MDWC403 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
77	Disjuntor 3 x 0500A 240 V 65 KA		Unid.	02		
78	Disjuntor 3 x 063A MDWC633 230/440 V 5 Ka		Unid.	03		
79	Disjuntor 3 x 070A MDWC703 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
80	Disjuntor 3x0032A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
81	Disjuntor 3x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	02		
82	Disjuntor 3x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
83	Disjuntor 3x0063A 230/440V 5 KA		Unid.	04		
84	Disjuntor 3x0070A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
85	Disjuntor 3x0080A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
86	Disjuntor 3x0125A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
87	Eletroduto PVC c/rosca L 2 3 mt		Unid.	11		
88	Eletroduto PVC c/rosca 4" 3 mt		Unid.	20		
89	Eletroduto PVC c/rosca H $\frac{3}{4}$ 3 m		Unid.	45		
90	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 m		Unid.	40		
91	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 mt		Unid.	18		
92	Eletroduto PVC c/rosca J 11/4 3 m		Unid.	35		
93	Eletroduto PVC c/rosca K 11/2 3 mt		Unid.	52		
94	Eletroduto PVC c/rosca L 2 3 m		Unid.	08		
95	Eletroduto PVC c/rosca O 4 3 mt		Unid.	10		
96	Haste terra galv. c/com 5x25,4x2400 p/padrão		Unid.	03		
97	Interruptor Dif. 4x040A 030 MA IF SOP		Unid.	02		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

98	Interruptor Dif. 4x063A 030 MA IF SOP		Unid.	03		
99	Interruptor Dif. 4x080A 030 MA SOP		Unid.	01		
100	Interruptor Dif. 4x100A 030 MA SOP		Unid.	01		
101	Luva PVC c/rosca K 11/2		Unid.	52		
102	Luva PVC L 2		Unid.	19		
103	Luva PVC rosca I 1		Unid.	27		
104	Luva PVC rosca J 11/4		Unid.	47		
105	Luva PVC rosca O 4"		Unid.	38		
106	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U06UL/08DI.33048491 T		Unid.	04		
107	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U18UL/24DI.33048513 T		Unid.	03		
108	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U27UL/36DI.33048521 T		Unid.	02		
109	Tampão + ARO 0300 x 300 mm 006 kg Quadr. CP 02		Unid.	03		
110	Tampão + ARO 0975 x 870 mm 175 kg Quadr. ZC Garag. CEM		Unid.	02		
	<b>TOTAL GERAL</b>					

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos objetos listados justifica-se pelo fato de sermos classificados como hospital nível III da rede estadual de urgência e emergência, temos que ofertar aos nossos clientes, o serviço de classificação de risco por cores, condizentes com a gravidade e a urgência; considerando a obsolescência da rede elétrica que atende nossa instituição, fato que causa reiteradas falhas elétricas e compromete a integridade de nossos equipamentos, bem como coloca em risco a vida sob os cuidados médicos e da instituição; o levantamento da carga elétrica do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo/MRN realizado pelo engenheiro elétrico, bem como em razão do novo desenho, projeto elétrico que materializa e supre as falhas e reiteradas faltas de energia, permitindo assim o funcionamento em toda capacidade, bem como o retorno com normalidade e segurança além de outros procedimentos médicos o retorno das cirurgias eletivas paralisadas há meses pelas deficiências constatadas, justifica a aquisição de material elétrico para a substituição da rede elétrica do HPSMRA em caráter de urgência face aos riscos a que estão submetidas vidas que dependem do pleno funcionamento da rede elétrica.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos licitados enquadram-se na conceituação de bens comuns, portanto, passíveis de serem licitados pela modalidade licitatória pregão.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de (10) dez dias, entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/HPSMRA de acordo a demanda e necessidade na execução dos serviços, contados do(a) a partir da emissão da nota fiscal em remessa, no endereço mencionado na Nota de Autorização de Fornecimento.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata a diminuição desse intervalo.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. fraudar na execução do contrato;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. cometer fraude fiscal;

8.1.5. não manter a proposta.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até (30) trinta e (60) sessenta dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

*Nanuque, 19 de Março de 2018.*

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

---

---

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E

.....

O Município de Nanuque, com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0xx/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELETRICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO/MRN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	<b>TOTAL GERAL</b>					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

#### **02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**10.302.0008.2055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIZADAS MÉDICA.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 400

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Proprios

Fonte de Recurso – 1.12.00 – Serviço de Saude

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saude.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até (30) trinta e (60) sessenta dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega serão em até 10 (dez) dias uteis e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

### ANEXO III - MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

---

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018  
(Processo Administrativo nº. 041/2018)

**O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada H 3/4		Unid.	50		
02	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada I 1		Unid.	50		
03	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada J 11/4		Unid.	50		
04	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada L 2		Unid.	10		
05	Arame Galv. 12BWG 2,76 mm 25 mt/kg Rolo 1 kg		Rol	02		
06	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG D2x1		Unid.	01		
07	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG F 2x11/2		Unid.	02		
08	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG O 5x4		Unid.	06		
09	Bucha de Redução Alumínio I 1x3/4 BR 3		Unid.	20		
10	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 BR 6		Unid.	03		
11	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 x 3/4 BR 5		Unid.	15		
12	Bucha de Redução Alumínio L 2x1 BR 13		Unid.	05		
13	Cabeçote Alumínio O 4 Pol.		Unid.	02		
14	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. AZ		Rol	85		
15	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. PR		Rol	295		





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

16	Cabo 1 Kv 95,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. VD		Rol	35		
17	Cabo Cobre NU M. Duro 07 fios 0,16 mm <sup>2</sup> 7,03 m/kg		Unid.	10		
18	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	700		
19	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	700		
20	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	700		
21	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	700		
22	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	200		
23	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	200		
24	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	200		
25	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	200		
26	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	200		
27	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	200		
28	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	200		
29	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	200		
30	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	50		
31	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	150		
32	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	106		
33	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	210		
34	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	170		
35	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	210		
36	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	30		
37	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	90		
38	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	30		
39	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	120		
40	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	360		
41	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	120		
42	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	30		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

43	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	90		
44	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	30		
45	Caixa CEMIG CM 04 Pol. 57x49x26 Med. s/disj		Unid.	01		
46	Caixa CEMIG CM 18 Mont p/disj 0250/600A		Unid.	01		
47	Caixa de Passagem T. P. Emb. 300x300x100 mm		Unid.	06		
48	Condutele AL s/rosca c/tampa LB H 3/4		Unid.	04		
49	Condutele AL s/rosca c/tampa LB I 1		Unid.	12		
50	Condutele AL s/rosca c/tampa LB J 1 1/4		Unid.	11		
51	Condutele AL s/rosca c/tampa LL H 3/4		Unid.	11		
52	Condutele AL s/rosca c/tampa LL I 1		Unid.	08		
53	Condutele AL s/rosca c/tampa LL J 1 1/4		Unid.	12		
54	Condutele AL s/rosca c/tampa LL L 2		Unid.	02		
55	Condutele AL s/rosca c/tampa LR H 3/4		Unid.	07		
56	Condutele AL s/rosca c/tampa LR I 1		Unid.	11		
57	Condutele AL s/rosca c/tampa LR J 1 1/4		Unid.	16		
58	Condutele AL s/rosca c/tampa LR L 2		Unid.	03		
59	Condutele AL s/rosca c/tampa T H 3/4		Unid.	10		
60	Condutele AL s/rosca c/tampa T I 1		Unid.	16		
61	Condutele AL s/rosca c/tampa T J 1 1/4		Unid.	13		
62	Condutele AL s/rosca c/tampa T L 2		Unid.	02		
63	Condutele AL s/rosca c/tampa X I 1		Unid.	02		
64	Curva PVC c/rosca I 1x90 g		Unid.	07		
65	Curva PVC c/rosca K 1 1/2x90 g		Unid.	04		
66	Curva PVC rosca J 1 1/4 x 90 g		Unid.	12		
67	Curva PVC rosca K 1 1/2 x 90 g		Unid.	12		
68	Curva PVC rosca O 4 x 90 g		Unid.	10		
69	Disjuntor 2x0016A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
70	Disjuntor 2x0020A 230/440V 3 KA		Unid.	44		
71	Disjuntor 2x0025A 230/440V 3 KA		Unid.	06		
72	Disjuntor 2x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
73	Disjuntor 2x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	06		
74	Disjuntor 3 x 0100A MDWC1003 230/440 V 3 Ka		Unid.	02		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

75	Disjuntor 3 x 0125A MDWC1253 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
76	Disjuntor 3 x 040A MDWC403 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
77	Disjuntor 3 x 0500A 240 V 65 KA		Unid.	02		
78	Disjuntor 3 x 063A MDWC633 230/440 V 5 Ka		Unid.	03		
79	Disjuntor 3 x 070A MDWC703 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
80	Disjuntor 3x0032A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
81	Disjuntor 3x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	02		
82	Disjuntor 3x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
83	Disjuntor 3x0063A 230/440V 5 KA		Unid.	04		
84	Disjuntor 3x0070A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
85	Disjuntor 3x0080A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
86	Disjuntor 3x0125A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
87	Eletroduto PVC c/rosca L 2 3 mt		Unid.	11		
88	Eletroduto PVC c/rosca 4" 3 mt		Unid.	20		
89	Eletroduto PVC c/rosca H ¾ 3 m		Unid.	45		
90	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 m		Unid.	40		
91	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 mt		Unid.	18		
92	Eletroduto PVC c/rosca J 1 1/4 3 m		Unid.	35		
93	Eletroduto PVC c/rosca K 1 1/2 3 mt		Unid.	52		
94	Eletroduto PVC c/rosca L 2 3 m		Unid.	08		
95	Eletroduto PVC c/rosca O 4 3 mt		Unid.	10		
96	Haste terra galv. c/com 5x25,4x2400 p/padrão		Unid.	03		
97	Interruptor Dif. 4x040A 030 MA IF SOP		Unid.	02		
98	Interruptor Dif. 4x063A 030 MA IF SOP		Unid.	03		
99	Interruptor Dif. 4x080A 030 MA SOP		Unid.	01		
100	Interruptor Dif. 4x100A 030 MA SOP		Unid.	01		
101	Luva PVC c/rosca K 1 1/2		Unid.	52		
102	Luva PVC L 2		Unid.	19		
103	Luva PVC rosca I 1		Unid.	27		
104	Luva PVC rosca J 1 1/4		Unid.	47		
105	Luva PVC rosca O 4"		Unid.	38		
106	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U06UL/08DI.33048491 T		Unid.	04		
107	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U18UL/24DI.33048513 T		Unid.	03		
108	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U27UL/36DI.33048521 T		Unid.	02		
109	Tampão + ARO 0300 x 300 mm 006 kg Quadr. CP 02		Unid.	03		
110	Tampão + ARO 0975 x 870 mm 175 kg Quadr. ZC Garag. CEM		Unid.	02		
01	Abraçadeira Galvanizada U		Unid.	50		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	Vergalhão Montada H $\frac{3}{4}$					
02	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada I 1		Unid.	50		
03	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada J 11/4		Unid.	50		
04	Abraçadeira Galvanizada U Vergalhão Montada L 2		Unid.	10		
05	Arame Galv. 12BWG 2,76 mm 25 mt/kg Rolo 1 kg		Rol	02		
06	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG D2x1		Unid.	01		
07	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG F 2x11/2		Unid.	02		
08	Bucha c/arru. Red. PVC p/cx CEMIG O 5x4		Unid.	06		
09	Bucha de Redução Alumínio I 1x3/4 BR 3		Unid.	20		
10	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 BR 6		Unid.	03		
11	Bucha de Redução Alumínio J 11/4 x 3/4 BR 5		Unid.	15		
12	Bucha de Redução Alumínio L 2x1 BR 13		Unid.	05		
13	Cabeçote Alumínio O 4 Pol.		Unid.	02		
14	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. AZ		Rol	85		
15	Cabo 1 Kv 185,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. PR		Rol	295		
16	Cabo 1 Kv 95,00 mm <sup>2</sup> EPR/HEPR 90 gr Flex Bobin. VD		Rol	35		
17	Cabo Cobre NU M. Duro 07 fios 0,16 mm <sup>2</sup> 7,03 m/kg		Unid.	10		
18	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	700		
19	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	700		
20	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	700		
21	Cabo Flexível 750 V 02,5 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	700		
22	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	200		
23	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	200		
24	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	200		
25	Cabo Flexível 750 V 04 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	200		
26	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Azul Rolo c/100 m		Mts	200		
27	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Branco Rolo c/100 m		Mts	200		
28	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Preto Rolo c/100 m		Mts	200		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

29	Cabo Flexível 750 V 06 mm <sup>2</sup> Verde/Amarelo Rolo c/100 m		Mts	200		
30	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	50		
31	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	150		
32	Cabo Flexível 750 V 10 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	106		
33	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	210		
34	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	170		
35	Cabo Flexível 750 V 16 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	210		
36	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	30		
37	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	90		
38	Cabo Flexível 750 V 25 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	30		
39	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	120		
40	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	360		
41	Cabo Flexível 750 V 35 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	120		
42	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> AZ Bobina		Mts	30		
43	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> PR Bobina		Mts	90		
44	Cabo Flexível 750 V 50 mm <sup>2</sup> VD Bobina		Mts	30		
45	Caixa CEMIG CM 04 Pol. 57x49x26 Med. s/disj		Unid.	01		
46	Caixa CEMIG CM 18 Mont p/disj 0250/600A		Unid.	01		
47	Caixa de Passagem T. P. Emb. 300x300x100 mm		Unid.	06		
48	Condutele AL s/rosca c/tampa LB H ¾		Unid.	04		
49	Condutele AL s/rosca c/tampa LB I 1		Unid.	12		
50	Condutele AL s/rosca c/tampa LB J 1 1/4		Unid.	11		
51	Condutele AL s/rosca c/tampa LL H ¾		Unid.	11		
52	Condutele AL s/rosca c/tampa LL I 1		Unid.	08		
53	Condutele AL s/rosca c/tampa LL J 1 1/4		Unid.	12		
54	Condutele AL s/rosca c/tampa LL L 2		Unid.	02		
55	Condutele AL s/rosca c/tampa LR H ¾		Unid.	07		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

56	Condutele AL s/rosca c/tampa LR I 1		Unid.	11		
57	Condutele AL s/rosca c/tampa LR J 11/4		Unid.	16		
58	Condutele AL s/rosca c/tampa LR L 2		Unid.	03		
59	Condutele AL s/rosca c/tampa T H 3/4		Unid.	10		
60	Condutele AL s/rosca c/tampa T I 1		Unid.	16		
61	Condutele AL s/rosca c/tampa T J 11/4		Unid.	13		
62	Condutele AL s/rosca c/tampa T L 2		Unid.	02		
63	Condutele AL s/rosca c/tampa X I 1		Unid.	02		
64	Curva PVC c/rosca I 1x90 g		Unid.	07		
65	Curva PVC c/rosca K 11/2x90 g		Unid.	04		
66	Curva PVC rosca J 11/4 x 90 g		Unid.	12		
67	Curva PVC rosca K 11/2 x 90 g		Unid.	12		
68	Curva PVC rosca O 4 x 90 g		Unid.	10		
69	Disjuntor 2x0016A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
70	Disjuntor 2x0020A 230/440V 3 KA		Unid.	44		
71	Disjuntor 2x0025A 230/440V 3 KA		Unid.	06		
72	Disjuntor 2x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
73	Disjuntor 2x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	06		
74	Disjuntor 3 x 0100A MDWC1003 230/440 V 3 Ka		Unid.	02		
75	Disjuntor 3 x 0125A MDWC1253 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
76	Disjuntor 3 x 040A MDWC403 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
77	Disjuntor 3 x 0500A 240 V 65 KA		Unid.	02		
78	Disjuntor 3 x 063A MDWC633 230/440 V 5 Ka		Unid.	03		
79	Disjuntor 3 x 070A MDWC703 230/440 V 5 Ka		Unid.	02		
80	Disjuntor 3x0032A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
81	Disjuntor 3x0040A 230/440V 5 KA		Unid.	02		
82	Disjuntor 3x0050A 230/440V 5 KA		Unid.	03		
83	Disjuntor 3x0063A 230/440V 5 KA		Unid.	04		
84	Disjuntor 3x0070A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
85	Disjuntor 3x0080A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
86	Disjuntor 3x0125A 230/440V 5 KA		Unid.	01		
87	Eletroduto PVC c/rosca L 2 3 mt		Unid.	11		
88	Eletroduto PVC c/rosca 4" 3 mt		Unid.	20		
89	Eletroduto PVC c/rosca H 3/4 3 m		Unid.	45		
90	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 m		Unid.	40		
91	Eletroduto PVC c/rosca I 1 3 mt		Unid.	18		
92	Eletroduto PVC c/rosca J 11/4 3 m		Unid.	35		
93	Eletroduto PVC c/rosca K 11/2 3 mt		Unid.	52		





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

94	Eletroduto PVC c/roscas L 2 3 m		Unid.	08		
95	Eletroduto PVC c/roscas O 4 3 mt		Unid.	10		
96	Haste terra galv. c/com 5x25,4x2400 p/padrão		Unid.	03		
97	Interruptor Dif. 4x040A 030 MA IF SOP		Unid.	02		
98	Interruptor Dif. 4x063A 030 MA IF SOP		Unid.	03		
99	Interruptor Dif. 4x080A 030 MA SOP		Unid.	01		
100	Interruptor Dif. 4x100A 030 MA SOP		Unid.	01		
101	Luva PVC c/roscas K 11/2		Unid.	52		
102	Luva PVC L 2		Unid.	19		
103	Luva PVC rosca I 1		Unid.	27		
104	Luva PVC rosca J 11/4		Unid.	47		
105	Luva PVC rosca O 4"		Unid.	38		
106	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U06UL/08DI.33048491 T		Unid.	04		
107	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U18UL/24DI.33048513 T		Unid.	03		
108	Quadro E. PVC c/B.N+T.BR U27UL/36DI.33048521 T		Unid.	02		
109	Tampão + ARO 0300 x 300 mm 006 kg Quadr. CP 02		Unid.	03		
110	Tampão + ARO 0975 x 870 mm 175 kg Quadr. ZC Garag. CEM		Unid.	02		
	<b>TOTAL GERAL</b>					

Apresentamos proposta para a execução do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 013/2018.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**  
(Processo Administrativo nº. 041/2018)

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. 013/2018, declara, sob as penas da Lei , em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 2018.

Representante Legal da Empresa

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018** (Processo Administrativo nº. 041/2018)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº. 13/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação os envelopes de Proposta e de Documento de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**  
(Processo Administrativo nº.041/2018)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

---

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018** (Processo Administrativo nº. 041/2018)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**  
(Processo Administrativo nº. 041/2018 )

*(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.